



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CM



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23064.014558/2024-17

Unidade Gestora: 153251 (Pregão realizado pelo Campus Gerenciador do Núcleo Regional Centro - UG: 153178)

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, DE MOTORISTAS (CATEGORIA D), PARA OS CAMPI CAMPO MOURÃO E GUARAPUAVA, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

A **Universidade Tecnológica Federal do Paraná**, Câmpus Ponta Grossa, UASG 153178, inscrita no CNPJ 75.101.873/0005-13, sediada na Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330, Jardim Carvalho, doravante denominadas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos Diretores Gerais dos Campi Campo Mourão e Guarapuava, Prof. Dr. Roberto Ribeiro Neli e Prof. Dr. Marcelo Granza, nomeados (a) pelas portarias nº 802 e 810 de 07 de maio de 2025, vem **RESCINDIR** unilateralmente o Contrato nº 02/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a Empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.505.498/0001-60, sediado(a) na Rua Algarobas, nº 236, Nova Parnamirim, CEP 59151-433, em Parnamirim/Rio Grande do Norte, doravante designado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o conteúdo do documento [5453574](#), conforme segue:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, firmado entre a UTFPR – Campus Campo Mourão e a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., tendo em vista o descumprimento de cláusulas dispostas no Termo de Referência e no Contrato.

2. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas 9ª e 13ª do Contrato 02/2024.

3. **DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. **DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 97 da [Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

5. **DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 30/01/2026 o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. **DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **DO RECURSO**

7.1. Abre-se prazo para recurso de 03 (três) dias úteis, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ROBERTO RIBEIRO NELI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 12/02/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5509723** e o código CRC (and the CRC code) **A9806F25**.

Referência: Processo nº 23064.014558/2024-17

SEI nº 5509723

Criado por [reginaldolivon](#), versão 5 por [reginaldolivon](#) em 12/02/2026 10:40:27.